



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2012
PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Regido pela Lei 10.520/2002 e Lei Complementar 123/2006, Decretos nº 6.204/2007, 5.450/2005, 3.931/2001, 3.555/2000 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993.

Tipo: Menor Preço por item

Objeto: Aquisição de bens permanentes em geral, para atender a demanda das Unidades que compõem esta Corte no decorrer do exercício de 2012, conforme condições e especificações constantes do Anexo I deste Edital.

SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES

Consultar o portal www.comprasnet.gov.br

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL

Dia Segunda a sexta-feira

Hora Das 8h às 18h - horário de Brasília-DF

Local Av. Portugal, nº 935, Divisão de Licitações e Contratos, Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Setor Marista, Goiânia/GO.

Retire o edital gratuitamente pelos portais
www.trt18.jus.br e www.comprasnet.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2012
PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 3027/2011

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, neste ato representado por seu (sua) Pregoeiro (a), designado(a) pela Portaria TRT 18ª GP/DG nº 039, de 28 de abril de 2011, torna público, para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei nº 10.520/2002, dos Decretos nº 5.450/2005, nº 3.931/2001 e nº 3.555/2000, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204 de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, para **Sistema de Registro de Preços**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 30/03/2012

HORÁRIO: 10:00 horas

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília-DF

1 DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Registro de Preços para eventual aquisição ordinária de bens permanentes em geral, para atender a demanda das Unidades que compõem esta Corte no decorrer do exercício de 2012, conforme condições e especificações constantes do Anexo I deste Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO (R\$)
1	APOIO REGULÁVEL PARA PÉS	Unidade	300	77,32
2	BEBEDOURO TIPO GARRAFAO	Unidade	80	752,35
3	CONDICIONADOR DE AR, Capacidade de 7.500 BTU/H	Unidade	20	1.051,28
4	CONDICIONADOR DE AR, Capacidade de 12.000 BTU/h	Unidade	30	2.458,68
5	CONDICIONADOR DE AR, Capacidade de 18.000 BTU/h	Unidade	40	1.656,22
6	ESCADA	Unidade	20	164,27

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO (R\$)
7	EXTINTOR DE INCÊNDIO, Classe de fogo BC	Unidade	100	342,50
8	EXTINTOR DE INCÊNDIO, Classe de fogo ABC	Unidade	100	96,67
9	EXTINTOR DE INCÊNDIO, Classe de fogo tipo A	Unidade	100	97,25
10	FOGÃO DE QUATRO BOCAS	Unidade	20	626,24
11	FORNO MICROONDAS	Unidade	30	489,03
12	LIQUIDIFICADOR	Unidade	30	114,25
13	MOLA AÉREA	Unidade	100	195,30
14	REFRIGERADOR TIPO FRIGOBAR	Unidade	40	849,77
15	REFRIGERADOR TIPO GELADEIRA	Unidade	10	1.481,02
16	SUPORTE PARA FORNO MICROONDAS	Unidade	20	79,53
17	UMIDIFICADOR DE AR	Unidade	200	147,88
18	VENTILADOR DE COLUNA	Unidade	30	238,16

1.1.1 A descrição detalhada completa dos itens e especificações técnicas encontra-se também no item 3 do Anexo I deste Edital;

1.1.2 O quantitativo indicado no subitem 1.1 é meramente estimativo para aquisição pelo período de validade da Ata de Registro de Preços;

1.1.3 O preço máximo unitário que a Administração se dispõe a pagar pelo objeto desta licitação, conforme determina o art. 9º, III, do Decreto nº 3.931/2001, está contido na coluna "VALOR MÁXIMO UNITÁRIO" da tabela do subitem 1.1; e

1.1.4 Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Esta licitação será de âmbito nacional, podendo dela participar empresas que satisfaçam as condições definidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 Que estejam em recuperação judicial, em processo de concordata ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

2.2.2 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda, cooperativas;

2.2.3 Que estejam com o direito de licitar suspenso e impedida de contratar com este Tribunal, nos termos do inciso III do art. 87, da Lei nº 8.666/1993;

2.2.4 Que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos do inciso IV do art. 87, da Lei nº 8.666/1993;

2.2.5 Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.6 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão; e

2.2.7 Quaisquer interessados que se enquadrem nas demais vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

2.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

2.3.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital; e

2.3.2 A simples apresentação da proposta corresponderá à declaração de inexistência de fatos impeditivos da participação do interessado na presente licitação e eximirá o(a) Pregoeiro(a) do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/1993.

3 DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1 Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio

www.comprasnet.gov.br.

3.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha que poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF;

3.1.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira responsabilidade, bem assim quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT da 18ª Região a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.1.3 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso; e

3.1.4 O credenciamento perante o provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico e assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.2.1 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4 DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

4.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Edital e ofertar o **menor preço por item**, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

5 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 A proposta deverá ser formulada e encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Comprasnet), até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1 A proposta deve apresentar, para cada item, o valor unitário, sendo obrigatório, sob pena de desclassificação, o preenchimento do campo "descrição detalhada do objeto", onde deverão ser transcritas as especificações sucintas do produto ofertado, informando sua marca e/ou modelo em conformidade com o estabelecido no item 3 do Anexo I deste Edital e, ainda, os prazos dispostos nos subitens 15.1.5 e 15.1.6, cuja omissão ou contrariedade implica na aceitação dos prazos indicados; e

5.1.2 O valor proposto englobará todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

5.2 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.3 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.4 Os licitantes enquadrados como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar por ocasião do envio da proposta, sob as penas da lei, em campo próprio do Sistema, que atendem aquela condição.

5.4.1 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, sujeitará o licitante às sanções previstas no Código Penal e neste Edital.

5.5 Os erros, equívocos e omissões havidos nas propostas serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

5.6 A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, devendo o proponente se limitar às especificações deste Edital.

5.7 Não serão aceitas propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

5.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.8.1 Qualquer elemento que possa identificar o licitante, importa igualmente a desclassificação da proposta.

6 DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

6.1 A sessão pública deste Pregão eletrônico, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a), ocorrerá em data e horário indicados neste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

6.1.1 A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.2 Aberta a sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que estejam desconformes com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2.1 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.

6.3 O sistema ordenará automaticamente somente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), as quais participarão da fase de lances.

6.4 O(A) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.4.1 Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO**.

6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por ele ofertados e registrados pelo sistema, e caso haja 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.7 Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja considerado inexequível.

6.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada a critério do(a) Pregoeiro(a).

6.9 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a) durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.11 Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7 DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos contados a partir do envio da mensagem automática do sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no subitem 7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

7.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na condição prevista no subitem 7.1, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final do desempate.

7.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na

condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame, se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação e esta for considerada habilitada.

8 DA NEGOCIAÇÃO

8.1 Encerrada a etapa de lances, observado o item anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

8.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o licitante deverá encaminhar ao(à) Pregoeiro(a) por meio do fax (62) 3901-3610, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação no sistema eletrônico, a proposta de preços ajustada ao lance final.

9.1.1 A proposta original deverá ser encaminhada, **sob pena de desclassificação**, via Sedex ou postagem similar, juntamente com os documentos de habilitação, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do (a) Pregoeiro (a), à Divisão de Licitações e Contratos deste Tribunal, situada na Avenida Portugal nº 935, Setor Marista, CEP 74.150-030, Goiânia-GO; e

9.1.2 O licitante vencedor deverá apresentar documento que indique a composição societária da empresa vencedora, de sorte a comprovar nos autos a legitimidade de representação e, na hipótese de não ser sócio-administrador da empresa, procuração que demonstre tratar-se de pessoa detentora de poderes para representá-la, bem como cópia autenticada de sua cédula de identidade.

9.1.3 Todo e qualquer documento a ser firmado pelos licitantes deverá consignar expressamente o nome da pessoa signatária, não tendo o condão de suprir essa necessidade quaisquer outras referências, como "representante legal da empresa", o registro do nome da empresa etc.

9.2 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer dos Assessores

Técnicos deste Tribunal para orientar sua decisão quanto à aceitabilidade, ou não, da proposta.

9.3 Se a proposta não for aceitável, se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou deixar de reenviar a proposta, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

10 DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

10.1 Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação:

10.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;

10.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

10.1.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.1.5 Prova de regularidade para com a:

10.1.5.1 Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

10.1.5.2 Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante, mediante certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou órgão correspondente, dando quitação, no mínimo, em relação ao ICMS; e

10.1.5.3 Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, mediante certidão emitida pela Secretaria de Finanças Municipal ou órgão correspondente, dando quitação, no mínimo, em relação ao ISS.

10.1.6 Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, ou outro meio de prova de regularidade relativa à Seguridade Social, devidamente atualizada;

10.1.6.1 Caso a empresa licitante não apresente a CND, o(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Previdência Social, pela internet.

10.1.7 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;

10.1.7.1 Caso a empresa licitante não apresente a CRF, o(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Caixa Econômica Federal, pela internet.

10.1.8 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.1.9 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de idade;

10.1.10. Atestado de capacidade técnica emitido em nome do Licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado do emissor, comprovando que o Licitante já executou, de forma satisfatória, obrigações de mesma natureza do objeto da presente licitação; e

10.1.11 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos moldes do art. 27, inciso IV, e art. 29, inciso V, ambos da lei nº 8.666/1993, com redação dada pela Lei nº 12.440/2011; e

10.1.11.1 A CNDT poderá ser expedida eletrônica e gratuitamente no portal do Tribunal Superior do Trabalho na rede mundial de computadores (<http://www.tst.jus.br/certidao>); e

10.1.11.2 A aceitação da CNDT poderá ser condicionada à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho.

10.1.11.3 Não serão aceitas certidões negativas de âmbito regional expedidas pelos Tribunais Regionais do Trabalho.

10.2 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, mediante consulta "online", e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

10.3 Os licitantes que estiverem em situação regular no SICAF poderão deixar de apresentar os documentos solicitados nos subitens 10.1.1 a 10.1.8.

10.4 Os documentos descritos nos subitens 10.1.10 e 10.1.11 deverão ser encaminhados por todos os licitantes, independentemente de sua situação cadastral junto ao SICAF.

10.5 A situação descrita no subitem 10.1.9 deverá ser declarada em campo próprio do sistema eletrônico. Os demais documentos do subitem 10.1 deverão ser encaminhados ao(à) Pregoeiro(a), **para aqueles que não possuem cadastro SICAF**, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação no sistema eletrônico, por meio do fax nº (62)3901-3610.

10.5.1 Aqueles que estiverem com qualquer documentação vencida no SICAF, deverão apresentá-la atualizada, conforme as condições estabelecidas no subitem anterior.

10.6 Os documentos solicitados no subitem 10.1, exceto o 10.1.9, deverão, também, ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, podendo ser encaminhados via Sedex ou postagem similar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a), à Divisão de Licitações e Contratos deste Tribunal, situada na Avenida Portugal nº 935, Setor Marista, CEP 74.150-030, Goiânia-GO, **para aqueles que não possuem SICAF, ou que possuem alguma restrição.**

10.7 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

10.9 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.9.1 Em nenhum outro caso será concedida prorrogação para a apresentação de documentos de habilitação que não forem enviados no prazo estabelecido.

10.10 Os documentos relacionados neste Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa cadastrada no SICAF.

10.11 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, admitida a nomenclatura técnica específica.

10.11.1 Quaisquer documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

10.12 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos de habilitação do licitante que tenha apresentado o menor preço na etapa de lances, relativamente ao atendimento das exigências constantes deste Edital.

10.13 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) declarará o proponente inabilitado.

10.14 Os documentos terão validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.

10.15 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública desta licitação constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

10.16 No julgamento da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1 Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital perante esta Corte, aquele que não o fizer até dois dias úteis antes da data designada para a realização da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam, mediante

petição enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@trt18.jus.br.

11.1.1 Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a impugnação interposta; e

11.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, poderá, conforme o caso, ser definida e publicada nova data para realização do certame.

11.2 Os pedidos de esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico para o endereço cpl@trt18.jus.br.

11.3 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço www.comprasnet.gov.br, cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

11.4 A formulação da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

12 DO RECURSO

12.1 Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.2 O(A) Pregoeiro(a) fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.3 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita terá o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3.1 O encaminhamento das razões de recurso, bem assim das contra-razões, será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campos próprios e específicos

para tal finalidade.

12.4 O recurso e a impugnação contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

12.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.6 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 Se não reconsiderar sua decisão, o(a) Pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

12.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Licitações e Contratos deste Tribunal - Av. Portugal nº 935 - Setor Marista - Goiânia/GO, nos dias úteis, das 8 às 18 horas.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, o licitante que:

13.1.1 Não assinar a Ata de Registro de Preços;

13.1.2 Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

13.1.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.4 Não mantiver a proposta;

13.1.5 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.7 Fizer declaração falsa; ou

13.1.8 Cometer fraude fiscal.

13.2 Com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

13.2.1 Advertência;

13.2.2 Multas, conforme abaixo especificado:

13.2.2.1 Expirado o prazo de entrega dos materiais objeto deste Edital, sem que a adjudicatária cumpra com sua obrigação, iniciar-se-á a aplicação de multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da nota de empenho, salvo se o atraso advier de caso fortuito, motivo de força maior, ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração.

13.2.2.1.1 A multa acima descrita também será aplicada no seguinte caso:

- O material entregue não se conformar às especificações deste Edital e o fornecedor não substituí-lo, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados a partir da data do termo de recusa dos bens.

13.2.2.2 A multa prevista no subitem anterior será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho;

13.2.2.3 Será de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a multa no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da contratada, não se eximindo esta pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis;

13.2.2.4 O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente; e

13.2.2.5 Se os valores do pagamento forem

insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

13.2.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/1993.

13.3 A aplicação das multas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere o subitem 13.2 e seus subitens.

13.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da cessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

13.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

13.6 No caso de atraso na entrega dos bens por mais de cinco dias corridos, o CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo ficar a CONTRATADA impedida de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por período de até cinco anos.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Na hipótese de inexistência de recursos, o(a) Pregoeiro(a) promoverá a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com posterior encaminhamento do processo para homologação pela autoridade competente.

14.2 Na hipótese de existência de recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação da licitação.

15 DA PROPOSTA DEFINITIVA

15.1 A proposta definitiva deverá conter:

15.1.1 Nome e/ou razão social do licitante, CNPJ e endereço completo;

15.1.2 Indicação do banco, número da conta corrente e da agência (código e endereço) do licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade e CPF, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços;

15.1.3 Prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital; caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 60 (sessenta) dias;

15.1.4 O número do item, a descrição do item, a quantidade proposta, o valor unitário e o valor total do item, todos valores em algarismos e por extenso, em moeda corrente, neles incluídas todas as despesas e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	APOIO REGULÁVEL PARA PÉS	300 unidades	R\$	R\$
2	BEBEDOURO TIPO GARRAÇÃO	80 unidades	R\$	R\$
3	CONDICIONADOR DE AR, Capacidade de 7.500 BTU/H	20 unidades	R\$	R\$
4	CONDICIONADOR DE AR, Capacidade de 12.000 btu/h	30 unidades	R\$	R\$
5	CONDICIONADOR DE AR, Capacidade de 18.000 btu/h	40 unidades	R\$	R\$
6	ESCADA	20 unidades	R\$	R\$
7	EXTINTOR DE INCÊNDIO, Classe de fogo BC	100 unidades	R\$	R\$
8	EXTINTOR DE INCÊNDIO, Classe de fogo ABC	100 unidades	R\$	R\$
9	EXTINTOR DE INCÊNDIO, Classe de fogo tipo A	100 unidades	R\$	R\$
10	FOGÃO DE QUATRO BOCAS	20 unidades	R\$	R\$
11	FORNO MICROONDAS	30 unidades	R\$	R\$

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
12	LIQUIDIFICADOR	30 unidades	R\$	R\$
13	MOLA AÉREA	100 unidades	R\$	R\$
14	REFRIGERADOR TIPO FRIGOBAR	40 unidades	R\$	R\$
15	REFRIGERADOR TIPO GELADEIRA	10 unidades	R\$	R\$
16	SUPORTE PARA FORNO MICROONDAS	20 unidades	R\$	R\$
17	UMIDIFICADOR DE AR	200 unidades	R\$	R\$
18	VENTILADOR DE COLUNA	30 unidades	R\$	R\$

15.1.5 Prazo para a entrega dos bens de até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho pela(s) empresa(s) adjudicada(s); e

15.1.6 Nas hipóteses em que os bens entregues não se conformarem com as especificações do item 3 do Anexo I deste Edital, os fornecedores deverão substituí-los, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados a partir da data do termo de recusa dos bens

15.1.6.1 Caso as propostas omitam o prazo indicado nos subitens acima, esse será entendido como sendo o aqui estipulado.

15.1.7 O prazo de garantia mínimo para todos os itens especificados são aqueles constantes no item 3 do Anexo I deste Edital, contra defeitos de fabricação, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, mesmo após sua aceitação pela unidade gestora da presente aquisição, contados a partir de seu recebimento definitivo.

15.2 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

15.3 Será desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus anexos.

15.4 O(A) Pregoeiro(a), em qualquer fase do procedimento, poderá promover diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, e os licitantes deverão atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da intimação.

15.5 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor.

15.6 Se a proposta não for aceita ou se o licitante não atender às exigências habilitadoras, em descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada e o(a) Pregoeiro(a) examinará as propostas subsequentes na ordem de classificação, até a obtenção de uma que atenda ao Edital.

16 DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

16.1 Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

16.1.1 **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, em até 5 (cinco) dias após a entrega dos bens; e

16.1.2 **Definitivamente**, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, em até 5 (cinco) dias após o recebimento provisório.

16.2 Cada fornecimento será previamente autorizado pela Diretoria-Geral em quantitativos compatíveis com as necessidades deste Tribunal, observado o limite máximo a ser registrado para os bens desta licitação, conforme subitem 1.1 deste Edital.

16.3 O contratado deverá substituir, nos termos do subitem 15.1.6, o material que apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento.

16.4 O adjudicatário deverá entregar, as suas expensas, respeitando sempre as normas da ABNT, bem como as portarias do INMETRO em vigor, no que couber, os materiais devidamente embalados, acompanhados da nota de empenho e nota fiscal, para conferência, e conter em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além da validade, as demais exigências legais, no Almoxarifado do TRT-18ª Região, situado na Avenida Universitária, Quadra 85-A, Lotes 03/04, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, entre 8 e 17h30min, em dias úteis.

17 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 Será emitida nota de empenho em favor da empresa

adjudicatária, após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação.

17.2 O pagamento será efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993 e até o décimo dia útil acima deste limite, após a entrega dos produtos, mediante o recebimento definitivo dos mesmos e com a apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente, desde que a Certidão Negativa de Débito - CND, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal estejam atualizados.

17.2.1 As notas fiscais/faturas deverão ser recebidas somente pelo gestor/fiscal do contrato, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento; e

17.2.2 Para execução do pagamento, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

17.3 Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 17.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

17.4 Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa RFB n.º 1234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012.

17.5 Em cumprimento à Instrução Normativa RFB n.º 1234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

17.6 As despesas decorrentes do contrato correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, Elemento de despesa 449052 - Equipamentos e Material Permanente.

17.7 Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ do TRT é 02.395.868/0001-63.

17.8 A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

17.9 Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, as aquisições e os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

18 DO REAJUSTE/REVISÃO

18.1 É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

18.2 A revisão de valores, para mais ou para menos, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário da Ata de Registro de Preços, nas seguintes condições:

18.2.1 Para mais, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/1993, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração; e

18.2.2 Para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

18.3 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos termos do Art. 12, e os respectivos parágrafos e incisos do Decreto 3.931/2001.

18.4 Visando subsidiar eventuais revisões, o TRT da 18ª Região poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

19 DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços com o fornecedor primeiro colocado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

19.2 Este Tribunal convocará formalmente o fornecedor para, no prazo de 03 (três) dias úteis, cumprir as exigências pertinentes à assinatura da Ata de Registro de Preços.

19.2.1 O prazo previsto no subitem 19.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito por este Tribunal.

19.3 No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital e demais cominações legais, os demais licitantes poderão ser convocados, respeitada a ordem de classificação, para negociação e assinatura da Ata de Registro de Preços, após comprovados os requisitos habilitatórios.

19.4 Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento conforme art. 10 do Decreto nº 3.931/2001.

19.5 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, conforme estabelecido na minuta de Ata de Registro de Preços, Anexo II deste Edital.

19.5.1 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Tribunal não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

20 DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

20.1 Após a homologação da licitação, na hipótese da efetivação da contratação, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de 03 (três) dias úteis, cumprir as exigências pertinentes à assinatura do contrato.

20.1.1 O prazo de convocação estabelecido no subitem 20.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu

transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração desta Corte.

20.2 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo fixado no subitem 20.1, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-se a mesma às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

20.2.1 Ocorrendo a hipótese do subitem 20.2, o processo retornará ao (à) pregoeiro (a), que convocará os licitantes remanescentes e procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.2 O Diretor da Divisão de Material e Patrimônio atuará como gestor/fiscal da contratação a ser firmada, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18º GP/DG nº 147/2007, devendo exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da empresa a ser contratada, a quem caberá também:

21.2.1 Zelar pela segurança dos produtos, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

21.2.2 Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega do produto adquirido;

21.2.3 Sustar a aquisição dos materiais, por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida; e

21.2.4 Emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente aquisição, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais, e repassar informações pertinentes à respectiva Ata de Registro de Preços.

21.3 O adjudicatário fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

21.4 A participação na presente licitação implica a

concordância tácita, por parte do interessado, com todos os termos e condições do presente Edital.

21.5 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

21.6 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 5.450/2005.

21.7 Quaisquer informações necessárias ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações e Contratos deste Tribunal, na Avenida Portugal nº 935, Setor Marista, Goiânia-GO, ou pelos telefones 062-3901.3611 e 062-3901.3610 (fax), em dias úteis, no período das 8 às 18 horas.

21.8 Constituem partes integrantes deste Edital:

21.8.1 ANEXO I - Termo de Referência, com 14 (quatorze) páginas; e

21.8.2 ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços, com 13 (treze) páginas.

21.9 O presente Edital é composto de 52 (cinquenta e duas) páginas.

Goiânia, 16 de março de 2012.

**MAÍSA BUENO MACHADO
PREGOEIRA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2012

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente termo tem por finalidade a eventual aquisição, por certame licitatório tipo **PREGÃO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de bens permanentes em geral, para atender a demanda das Unidades que compõem esta Corte no decorrer do exercício de 2012, conforme necessidades técnicas.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando as necessidades deste Tribunal, tem o presente termo a finalidade de viabilizar, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários com vistas à aquisição em tela.

2.2 Os itens a serem adquiridos, especificados no item 3 deste termo, são necessários para possibilitar maior conforto para magistrados e servidores no desenvolver de suas atividades laborais e, também, para substituir os itens em uso que apresentarem impossibilidade de reaproveitamento devido ao tempo de uso. Tais itens e as quantidades a serem adquiridas consideram os seguintes fatos:

- inauguração do prédio que abrigará o novo Foro Trabalhista de Goiânia, que receberá, além das 13 Varas do Trabalho desta capital, outras Unidades, que serão instaladas em ambientes com maior área, exigindo, talvez, quantidades maiores de bens
- possível inauguração de novas instalações nas Varas do Trabalho das cidades de Posse e Valparaíso de Goiás, ainda na gestão administrativa atual
- aprovação pelo Congresso Nacional da criação de mais 12 Varas do Trabalho e mais um cargo de Desembargador Federal do Trabalho para este Regional

3. ESPECIFICAÇÕES

3.1 APOIO REGULÁVEL PARA PÉS

- Estrutura em aço com acabamento antiferruginoso e pintura epóxi na cor preta ou cromado, constituindo uma única peça dotada de dispositivos antiderrapantes.

- Prancheta de polipropileno de alta resistência com acabamento na cor preta, medindo, aproximadamente, 450mm de largura por 300mm de profundidade com altura regulável em, no mínimo, três posições.
- Prazo de garantia mínimo de 12 meses

QUANTIDADE: até 300 (trezentas) unidades

CATMAT: BR0315839/0014

SUBITEM: 42 (MOBILIÁRIO EM GERAL)

3.2 BEBEDOURO TIPO GARRAFÃO

- Para acomodar garrafão de 20 (vinte) litros;
- Gabinete em aço tipo coluna com acabamento em pintura na cor branca;
- Com duas torneiras, sendo uma para água natural e outra para água gelada;
- Pingadeira removível;
- Tensão de alimentação elétrica de 220 Volts;
- Prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses.

QUANTIDADE: 80 (oitenta) unidades

CATMAT: BR0257006/0012

SUBITEM: 12 (APARELHOS E EQUIPAMENTOS DOMÉSTICOS)

3.3 CONDICIONADOR DE AR

- Tipo janela;
- Ciclo frio;
- Capacidade de 7.500 BTU/H
- Compressor rotativo;
- Filtro de ar anti-ácaro, anti-bactérias, anti-fungos;
- Seletor de operações com opções para ventilação alta, ventilação baixa, frio alto e frio baixo;
- Termostato;
- Defletores reguláveis;
- Controle remoto;
- Baixo nível de ruído;
- Tensão de alimentação de 220 Volts;
- Prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses.

QUANTIDADE: até 20 (vinte) unidades

CATMAT: BR0234439/0038

SUBITEM: 12 (APARELHOS E EQUIPAMENTOS DOMÉSTICOS)

3.4 CONDICIONADOR DE AR

- Tipo janela;
- Ciclo frio;
- Capacidade de 12.000 btu/h
- Compressor rotativo;
- Filtro de ar anti-ácaro, anti-bactérias, anti-fungos;

- Seletor de operações com opções para ventilação alta, ventilação baixa, frio alto e frio baixo;
- Termostato;
- Defletores reguláveis;
- Controle remoto;
- Baixo nível de ruído;
- Tensão de alimentação de 220 Volts;
- Prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses.

QUANTIDADE: até 30 (trinta) unidades

CATMAT: BR0234437/0036

SUBITEM: 12 (APARELHOS E EQUIPAMENTOS DOMÉSTICOS)

3.5 CONDICIONADOR DE AR

- Tipo janela;
- Ciclo frio;
- Capacidade de 18.000 btu/h
- Compressor rotativo;
- Filtro de ar anti-ácaro, anti-bactérias, anti-fungos;
- Seletor de operações com opções para ventilação alta, ventilação baixa, frio alto e frio baixo;
- Termostato;
- Defletores reguláveis;
- Controle remoto;
- Baixo nível de ruído;
- Tensão de alimentação de 220 Volts;
- Prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses.

QUANTIDADE: até 40 (quarenta) unidades

CATMAT: BR0232638/0029

SUBITEM: 12 (APARELHOS E EQUIPAMENTOS DOMÉSTICOS)

3.6 ESCADA

- Tipo americana
- Fabricada de acordo com as normas da ABNT
- Estrutura em tubo de aço com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura epóxi pó em cor neutra com ponteiros em polipropileno
- Dobrável
- Dotada de 04 (quatro) degraus com proteção antiderrapante
- Prazo de garantia mínima de 06 (seis) meses

QUANTIDADE: até 20 (vinte) unidades

CATMAT: BR0215976/0009

SUBITEM: 12 (APARELHOS E EQUIPAMENTOS DOMÉSTICOS)

3.7 EXTINTOR DE INCÊNDIO

- Extintor de incêndio com carga de dióxido de carbono (CO2)
- Portátil

- Classe de fogo BC
- Capacidade nominal de 6 Kg (seis quilogramas)
- Corpo fabricado em tubo de aço COPANT 1541 NBR NM 87:2000
- Válvula do tipo intermitente em latão forjado; mangueira de borracha com trama de aço, difusor em termoplástico vermelho com dispositivo de liberação de energia estática e quebra de jato, fabricado de acordo com a NBR 11716
- Recipiente fabricado a partir de tubo de aço sem costura SAE 1541, pelo processo de repuxo a quente, com fundo obtido através de caldeamento e conformação mecânica em prensa hidráulica com ferramenta própria
- Acabamento final jateado em metal branco e pintado com tinta na cor vermelha
- Mangueira em borracha com trama de aço, com 1/4" x 750 mm de comprimento, acoplado com uma liga metálica não ferrosa junto a válvula, tipo gatilho intermitente, com rosca 3/4" NGT, fabricado em latão forjado, e na outra ponta, com o punho e o difusor para saída de CO2
- Punho fornecido em material polietileno de baixa densidade
- Difusor fabricado em polietileno de alta densidade
- Novo, carregado e certificado com o selo do INMETRO
- Deverá vir acompanhado de suporte para fixação em parede e adesivo de sinalização

QUANTIDADE: até 100 (cem) unidades

CATMAT: BR0258406/0010

SUBITEM: 24 (APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA SEGURANÇA E SOCORRO)

3.8 EXTINTOR DE INCÊNDIO

- Extintor de incêndio com carga de pó químico seco pressurizado (PQS)
- Portátil
- Classe de fogo ABC
- Capacidade nominal de 6 Kg (seis quilogramas)
- Corpo fabricado em chapa de aço COPANT 1010 NBR NM 87:2000
- Válvula de latão forjado de alta resistência, manômetro, mangueira e bico de descarga, fabricado de acordo com a norma NBR 10721
- Recipiente fabricado a partir de chapa plana de aço, calandrada, com fundo e cúpula estampados a frio, soldado pelo processo MIG, incluindo abertura para o agente extintor (gargalo)
- Acabamento final desengraxado, decapado e fosfatizado e pintado com tinta na cor vermelha
- Válvula tipo gatilho com rosca M30 x 1,5 mm
- Indicador de pressão com escala 0 a 21 kgf/cm2 e rosca 1/8 NPT
- Mangueira em PVC com trama de nylon, medindo 1/2" x 600 mm, acoplada uma luva de empatação e conexão com rosca M14x1,5mm

para ser roscada na válvula e para a saída do pó químico, uma luva de empatação e bico de descarga

- Novo, carregado e certificado com selo do INMETRO
- Deverá vir acompanhado de suporte para fixação em parede e adesivo de sinalização

QUANTIDADE: até 100 (cem) unidades

CATMAT: BR0297883/0018

SUBITEM: 24 (APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA SEGURANÇA E SOCORRO)

3.9 EXTINTOR DE INCÊNDIO

- Extintor de incêndio com carga de água pressurizada (AP)
- Portátil
- Capacidade de 10 L (dez litros)
- Classe de fogo tipo A
- Corpo fabricado em chapa de aço COPANT 1010 NBR NM 87:2000
- Válvula em latão forjado de alta resistência, manômetro, mangueira e bico de descarga, fabricados de acordo com a norma NBR 11715
- Recipiente fabricado a partir de chapa plana de aço, calandrada, com fundo e cúpula estampados a frio, soldado pelo processo MIG, incluindo a abertura para o agente extintor (gargalo)
- Acabamento final desengraxado, decapado e fosfatizado e pintado com tinta na cor vermelha e com revestimento interno com tinta preta
- Válvula tipo gatilho com rosca M30 x 1,5 mm
- Indicador de pressão com escala de 0 a 21 kgf/cm³ e rosca 1/8" NPT
- Mangueira em PVC com trama de nylon, medindo 1/2" x 650 mm, acoplada uma luva de empatação e conexão com rosca M14x1,5mm para ser roscada na válvula e na outra ponta uma luva de empatação e bico de descarga
- Novo, carregado e certificado com selo do INMETRO
- Deverá vir acompanhado de suporte para fixação em parede e adesivo de sinalização

QUANTIDADE: até 100 (cem) unidades

CATMAT: BR0271708/0012

SUBITEM: 24 (APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA SEGURANÇA E SOCORRO)

3.10 FOGÃO DE QUATRO BOCAS

- Alimentação à gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo);
- Tipo piso;
- Tampa total em vidro;
- Com 4 (quatro) queimadores, sendo pelo menos um com diâmetro maior que os demais;

- Acendimento automático;
- Forno com prateleira deslizante, auto-limpante, com luz interna;
- Mesa em inox;
- Cor branca;
- Tensão de alimentação elétrica de 220 Volts;
- Deverá vir acompanhado de registro e de mangueira próprios
- Prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses.

QUANTIDADE: até 20 (vinte) unidades

CATMAT: BR0399202/0057

SUBITEM: 12 (APARELHOS E EQUIPAMENTOS DOMÉSTICOS)

3.11 FORNO MICROONDAS

- Capacidade aproximada de 21L (vinte e um litros)
- Tensão elétrica de 220V (duzentos e vinte Volts)
- Potência mínima de 800W
- Equipado com prato giratório, iluminação interna, visor de Marcação de tempo, controle de tempo;
- Cor branca
- Prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses.

QUANTIDADE: até 30 (trinta) unidades

CATMAT: BR0285728/0055

SUBITEM: 12 (APARELHOS E EQUIPAMENTOS DOMÉSTICOS)

3.12 LIQUIDIFICADOR

- Com 3 velocidades
- Potência 450W
- Copo em acrílico de, no mínimo, 1,5L
- Cor branca
- 220 Volts
- Prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses.

QUANTIDADE: até 30 (trinta) unidades

CATMAT: BR0328458/0021

SUBITEM: 12 (APARELHOS E EQUIPAMENTOS DOMÉSTICOS)

3.13 MOLA AÉREA

- Fabricada toda em aço ou alumínio com pintura eletrostática na cor prata (corpo e braço), totalmente selada;
- Potência/Força 2, para portas de 30 a 45 Kg e medindo até 900mm de largura por 2100mm de altura;
- Estruturada de tal forma a permitir a instalação em portas de madeira maciça, portas de vidro com estrutura metálica e portas do mesmo material de divisórias;

- Reversível para portas com movimento de abertura para a direita ou para a esquerda sem necessidade de inverter o mecanismo;
- Dotada de sistema propulsor hidráulico a óleo, ajustável, e regulador de velocidade para fechamento rápido e lento;
- Deverá vir acompanhada dos acessórios para fixação.

QUANTIDADE: até 100 (cem) unidades

CATMAT: BR0340757/0010

SUBITEM: 51 (BENS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS)

3.14 REFRIGERADOR TIPO FRIGOBAR

- Capacidade de armazenamento aproximada de 120 (cento e vinte) litros;
- Porta reversível, permitindo a abertura tanto para a esquerda quanto para a direita;
- Composto de congelador, aparador de gelo, cesto, no mínimo uma prateleira interna removível com altura ajustável, no mínimo duas prateleiras na porta;
- Termostato;
- Pés niveladores frontais e traseiros;
- Cor branca;
- Tensão de alimentação de 220 Volts;
- Prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses.

QUANTIDADE: até 40 (quarenta) unidades

CATMAT: BR0364197/0054

SUBITEM: 12 (APARELHOS E EQUIPAMENTOS DOMÉSTICOS)

3.15 REFRIGERADOR TIPO GELADEIRA

- Capacidade de armazenamento aproximada de 240 (duzentos e quarenta) litros, sendo a capacidade do congelador de, aproximadamente, de 25 (vinte e cinco) litros;
- Composta de congelador, aparador de gelo, cesto, no mínimo duas prateleiras internas removíveis com altura ajustável, no mínimo duas prateleiras na porta, compartimento de ovos, gavetão de frutas;
- Termostato;
- Pés niveladores frontais e traseiros;
- Cor branca;
- Tensão de alimentação elétrica de 220 Volts;
- Prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses.

QUANTIDADE: até 10 (dez) unidades

CATMAT: BR0299712/0050

SUBITEM: 12 (APARELHOS E EQUIPAMENTOS DOMÉSTICOS)

3.16 SUPORTE PARA FORNO MICROONDAS

- Confeccionado todo em aço carbono
- Pintura eletrostática, acabamento na cor branca
- Com possibilidade de fixação em parede e ajuste lateral para acondicionar aparelhos de até 23 litros
- Deve vir acompanhado de parafusos e buchas para fixação
- Prazo de garantia mínimo de 06 (seis) meses

QUANTIDADE: até 20 (vinte) unidades

CATMAT: BR0391848/0044

SUBITEM: 12 (APARELHOS E EQUIPAMENTOS DOMÉSTICOS)

3.17 UMIDIFICADOR DE AR

- Funcionamento através de sistema de geração ultra-sônica, gerando uma fina e homogênea névoa de vapor de água frio e inodoro de forma silenciosa
- Dotado de reservatório para água com capacidade mínima de quatro litros, com tampa removível para permitir limpeza interna
- Dotado de dispositivo para regulagem de intensidade da névoa e de dispositivo que desliga o equipamento automaticamente na falta de água no reservatório
- Débito de névoa de, aproximadamente, 300ml/h (trezentos mililitros por hora)
- Base dotada de pés anti-deslizantes
- Tensão elétrica de alimentação de 220V (duzentos e vinte Volts)
- Garantia mínima de 12 (doze) meses

QUANTIDADE: até 200 (duzentas) unidades

CATMAT: BR0264572/0006

SUBITEM: 12 (APARELHOS E EQUIPAMENTOS DOMÉSTICOS)

3.18 VENTILADOR DE COLUNA

- Hélice com diâmetro de 400mm (quatrocentos milímetros) com movimento giratório em um ângulo mínimo de 120° (cento e vinte graus)
- Coluna regulável na altura até, no máximo, 1500mm (mil e quinhentos milímetros) com hastes em aço inoxidável ou com acabamento em pintura na cor branca
- Regulável em, no mínimo, três velocidades
- Tensão de alimentação elétrica de 220 Volts
- Prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses.

QUANTIDADE: até 30 (trinta) unidades

CATMAT: BR0262383/0028

SUBITEM: 12 (APARELHOS E EQUIPAMENTOS DOMÉSTICOS)

OBS: Todos os itens especificados deverão ser classificados na

natureza de despesa 449052 (material permanente)

4. FORMA DE FORNECIMENTO

4.1 O fornecimento dos bens será previamente autorizado pela Diretoria-Geral em quantitativo compatível com as necessidades deste Tribunal, observado o limite máximo a ser registrado de cada item.

5. PRAZO DE ENTREGA

5.1 O prazo para entrega dos bens será de até 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do recebimento da nota de empenho pelas empresas adjudicadas.

5.2 Nas hipóteses em que os bens entregues não se conformarem com as especificações deste Termo, os fornecedores deverão substituí-los, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do termo de recusa dos bens.

5.3 Na contagem dos prazos previstos neste Termo, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.

6. LOCAL DE ENTREGA

6.1 A entrega dos bens será no almoxarifado deste Tribunal, sito na Avenida Universitária, quadra 85-A, lotes 03 e 04, Setor Leste Universitário, em dias úteis, entre as 8 e 17:30 horas.

7. RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 O objeto deste certame será recebido da seguinte forma:

7.1.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, em até 5 (cinco) dias após a entrega dos bens; e

7.1.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, em até 5 (cinco) dias após o recebimento provisório

8. PRAZO DE GARANTIA

8.1 O prazo de garantia para os bens são aqueles especificados na descrição de cada bem, no item 03 deste termo. Tal garantia será contra defeitos de fabricação, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, mesmo após sua aceitação pela

Unidade gestora da presente aquisição.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de "atestado de capacidade técnica" emitido em nome da proponente, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado do emissor, comprovando que a licitante já executou, de forma satisfatória, obrigações da mesma natureza do objeto da presente licitação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 Fornecer os materiais de acordo com as especificações e condições expressas neste edital;

10.1.1 os materiais deverão estar devidamente embalados, acompanhados da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, e conterem em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais;

10.1.2 entregar os materiais em prazo não superior ao máximo estipulado no presente termo. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA deverá apresentar justificativas expressas, solicitando a prorrogação do mesmo, devendo informar a nova data que se efetuará a entrega, ficando a cargo da Divisão de Material e Patrimônio a concordância ou não com a prorrogação.

10.2 Entregar os materiais constantes deste Termo de Referência respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as Portarias do INMETRO em vigor, no que couber.

10.3 Assumir integral responsabilidade pela qualidade dos materiais fornecidos, bem como por todo o transporte e deslocamentos necessários à entrega dos mesmos, não se admitindo, sob nenhum pretexto, que sejam atribuídos a empresas subcontratadas ou a fabricantes os ônus de qualquer problema que porventura venha a ocorrer.

10.4 Substituir, nos termos do subitem 6.2, o material que apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento.

10.5 Retirar o material recusado no momento da entrega do material correto, sendo que o TRT 18ª não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar

a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.

10.6 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10.7 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Tribunal.

10.8 Manter atualizados, durante a contratação, a Certidão Negativa de Débito - CND, junto ao INSS, o Certificado de Regularidade - CRF do FGTS e a certidão de regularidade, junto à Fazenda Federal.

10.9 Aceitar nas mesmas condições contratuais, possíveis acréscimos ou supressões dos fornecimentos, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

10.10 Emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

10.11 Apresentar, à época da assinatura do contrato, declaração do fabricante, informando a existência de prestação de assistência técnica nesta Capital, constando razão social, endereço e telefone.

10.12 Prestar os serviços de assistência técnica e efetuar os consertos e/ou substituições que se fizerem necessários durante o período da garantia, devendo proporcionar aos prepostos do Tribunal todos os esclarecimentos e informações que forem considerados necessários para a utilização dos bens.

10.13 Todos os materiais ofertados deverão ser garantidos pelo proponente fabricante de que prestará garantia mínima contratual, a contar da entrega, com observância dos seguintes requisitos:

10.13.1 reparar ou substituir peças que acusem defeito de fabricação ou funcionamento;

10.13.2 manter assistência técnica, partes e peças de reposição, após a descontinuidade de fabricação.

10.14 A CONTRATADA deverá prestar os serviços de assistência

técnica durante o período da garantia, considerando os prazos abaixo relacionados. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à penalidade de multa estabelecida no edital.

10.14.1 Atender as solicitações para conserto em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da comunicação do defeito por parte do CONTRATANTE, e o término do reparo do material no prazo de até 96 (noventa e seis) horas, contado a partir do início do atendimento.

11. OBRIGAÇÕES DO TRT - 18ª REGIÃO

11.1 A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Diretor da Divisão de Material e Patrimônio, indicado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e consoante a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/07, ao qual caberá, também:

11.1.1 zelar pela segurança dos materiais, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

11.1.2 comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega do material adquirido;

11.1.3 sustar a aquisição dos materiais por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida; e

11.1.4 emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente aquisição, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais, e repassar informações pertinentes à respectiva Ata de Registro de Preços.

12 DO REAJUSTE

12.1 É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

12.2 A revisão de valores, para mais ou para menos, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário da Ata de Registro de Preços, nas seguintes condições:

a) para mais, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d", a Lei nº 8.666/93, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato

da administração; e

b) para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

13. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir de sua publicação.

14. CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

14.1 No julgamento das propostas serão consideradas vencedoras aquelas que apresentarem as propostas de acordo com as especificações contidas deste Termo e ofertarem os **menores preços por item**.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 Será emitida nota de empenho em favor das empresas adjudicatárias após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação.

15.2 O pagamento será efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, e até o décimo dia útil acima deste limite, contado a partir da data de apresentação da correspondente nota fiscal/fatura ou congêneres.

15.3 As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos(as) somente pelo gestor/fiscal do contrato mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

15.4 Para execução do pagamento, o CONTRATADO deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome e número do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência. Caso o CONTRATADO seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

15.5 Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 15.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

15.6 Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa RFB n.º 1234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012.

15.7 Em cumprimento à Instrução Normativa RFB n.º 1234/2012, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

15.8 As empresas vencedoras do certame deverão emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 As sanções serão definidas no respectivo edital.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2012

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 3027/2011

VALIDADE: 1 (UM) ANO

Aos dias do mês de do ano de 2012, o **Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e dos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U. de 09 de agosto de 2000, 5.450 de 31 de maio de 2005, publicado no D.O.U. de 01 de junho de 2005, 4.342, de 23 de agosto de 2002 publicado no D.O.U. de 26 de agosto de 2002, 3.931, de 19 de setembro de 2001, 3.784, de 06 de abril de 2001, publicado no D.O.U. de 09 de abril de 2001 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços nº 009/2012, resultado de julgamento de Preços homologado pelo Diretor-Geral deste Tribunal às folhas ... do Processo Administrativo nº 3027/2011, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição de bens permanentes em geral, para atender a demanda das Unidades que compõem esta Corte, conforme as especificações e condições contidas no Anexo I do Edital:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	APOIO REGULÁVEL PARA PÉS	300 unidades	R\$	R\$
2	BEBEDOURO TIPO GARRAÇÃO	80 unidades	R\$	R\$
3	CONDICIONADOR DE AR, Capacidade de 7.500 BTU/H	20 unidades	R\$	R\$
4	CONDICIONADOR DE AR, Capacidade de 12.000 BTU/h	30 unidades	R\$	R\$
5	CONDICIONADOR DE AR, Capacidade de 18.000 BTU/h	40 unidades	R\$	R\$
6	ESCADA	20 unidades	R\$	R\$
7	EXTINTOR DE INCÊNDIO, Classe de fogo BC	100 unidades	R\$	R\$
8	EXTINTOR DE INCÊNDIO, Classe de fogo ABC	100 unidades	R\$	R\$
9	EXTINTOR DE INCÊNDIO, Classe de fogo tipo A	100 unidades	R\$	R\$
10	FOGÃO DE QUATRO BOCAS	20 unidades	R\$	R\$
11	FORNO MICROONDAS	30 unidades	R\$	R\$
12	LIQUIDIFICADOR	30 unidades	R\$	R\$
13	MOLA AÉREA	100 unidades	R\$	R\$
14	REFRIGERADOR TIPO FRIGOBAR	40 unidades	R\$	R\$
15	REFRIGERADOR TIPO GELADEIRA	10 unidades	R\$	R\$
16	SUPORTE PARA FORNO MICROONDAS	20 unidades	R\$	R\$
17	UMIDIFICADOR DE AR	200 unidades	R\$	R\$
18	VENTILADOR DE COLUNA	30 unidades	R\$	R\$

Tudo conforme as especificações constantes da proposta de preços que passa a fazer parte desta, tendo sido o preço ofertado pela empresa _____ cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima referenciado.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Composição de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de bens permanentes em geral, para atender a demanda das Unidades que compõem esta Corte, conforme as especificações e condições contidas no Anexo I do Edital.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

a)A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano e eficácia legal a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

b)Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Tribunal não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a)A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

b)O preço ofertado pela empresa _____, signatária da presente Ata de Registro de Preços, é o especificado de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2012.

c)Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2012, que integra o presente instrumento de compromisso.

d)Em cada fornecimento, o preço a ser pago pelos itens será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2012, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO

a)Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado desta Corte, sito na Avenida Universitária, QD. 85-A, Lotes 03/04, Setor Leste Universitário, Goiânia-GO, no período das 8 às 17:30 horas, em dias úteis.

b)O prazo para entrega dos bens será de até 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do recebimento da nota de empenho pelas empresas adjudicadas.

c)Nas hipóteses em que os bens entregues não se conformarem com as especificações desta Ata, os fornecedores deverão substituí-los, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a

partir da data do termo de recusa dos bens.

d)Na contagem dos prazos previstos nesta Ata de Registro de Preços, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a)Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

a.1) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, em até 5 (cinco) dias após a entrega dos bens; e

a.2) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, em até 5 (cinco) dias após o recebimento provisório.

b)Cada fornecimento será previamente autorizado pela Diretoria-Geral em quantitativos compatíveis com as necessidades deste Tribunal, observado o quantitativo máximo registrado para os bens.

c)O adjudicatário deverá entregar, as suas expensas, respeitando sempre as normas da ABNT, bem como as portarias do INMETRO em vigor, no que couber, os materiais devidamente embalados, acompanhados da nota de empenho e nota fiscal, para conferência, e conter em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além da validade, as demais exigências legais, no Almoxarifado do TRT-18ª Região, situado na Avenida Universitária, Quadra 85-A, Lotes 03/04, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, entre 8 e 17h30min, em dias úteis.

CLÁUSULA VI - DO PAGAMENTO

a)Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação.

b)O pagamento será efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993 e até o décimo dia útil acima deste limite, após a entrega dos produtos, mediante o recebimento definitivo dos mesmos e com a apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente, desde que a Certidão Negativa de Débito - CND, o

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal estejam atualizados.

b.1) As notas fiscais/faturas deverão ser recebidas somente pelo gestor/fiscal do contrato, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

b.2) Para execução do pagamento, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

c) Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado na alínea "b" desta cláusula passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

d) Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa RFB n.º 1234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012.

e) Em cumprimento à Instrução Normativa RFB n.º 1234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

f) As despesas decorrentes do contrato correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, Elemento de despesa 449052 - Equipamentos e Material Permanente.

g) Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região é 02.395.868/0001-63.

h) A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou

filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

i) Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, as aquisições e os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

a) Fornecer os materiais de acordo com as especificações e condições expressas nesta Ata de Registro de Preços;

a.1) Os materiais deverão estar devidamente embalados, acompanhados da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, e conterem em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais; e

a.2) Entregar os materiais em prazo não superior ao máximo estipulado na presente Ata. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA deverá apresentar justificativas expressas, solicitando a prorrogação do mesmo, devendo informar a nova data que se efetuará a entrega, ficando a cargo da Divisão de Material e Patrimônio a concordância ou não com a prorrogação.

b) Entregar os materiais constantes desta Ata de Registro de Preços respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as Portarias do INMETRO em vigor, no que couber.

c) Assumir integral responsabilidade pela qualidade dos materiais fornecidos, bem como por todo o transporte e deslocamentos necessários à entrega dos mesmos, não se admitindo, sob nenhum pretexto, que sejam atribuídos às empresas subcontratadas ou às fabricantes o ônus de qualquer problema que porventura venha a ocorrer.

d) Substituir, nos termos da alínea "c" da Cláusula IV, o material que apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento.

e) Retirar o material recusado no momento da entrega do material correto, sendo que o TRT 18ª não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.

f) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

g) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Tribunal.

h) Manter atualizados a Certidão Negativa de Débito - CND, junto ao INSS, o Certificado de Regularidade - CRF do FGTS e a certidão de regularidade junto à Fazenda Federal.

i) Aceitar nas mesmas condições contratuais, possíveis acréscimos ou supressões dos fornecimentos, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

j) Emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

k) Apresentar, à época da assinatura desta Ata de Registro de Preços, declaração do fabricante, informando a existência de prestação de assistência técnica nesta Capital, constando razão social, endereço e telefone.

l) Prestar os serviços de assistência técnica e efetuar os consertos e/ou substituições que se fizerem necessários durante o período da garantia, devendo proporcionar aos prepostos do Tribunal todos os esclarecimentos e informações que forem considerados necessários para a utilização dos bens.

m) Todos os materiais ofertados deverão ser garantidos pelo proponente fabricante de que prestará garantia mínima contratual, a contar da entrega, com observância dos seguintes requisitos:

m.1) Reparar ou substituir peças que acusem defeito de fabricação ou funcionamento; e

m.2) Manter assistência técnica, partes e peças de reposição, após a descontinuidade de fabricação.

n) A CONTRATADA deverá prestar os serviços de assistência técnica durante o período da garantia, considerando os prazos abaixo relacionados. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à penalidade de multa estabelecida nesta

Ata.

n.1) Atender as solicitações para conserto em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da comunicação do defeito por parte do CONTRATANTE, e o término do reparo do material no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contado a partir do início do atendimento.

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DO TRT - 18ª REGIÃO

a)A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Diretor da Divisão de Material e Patrimônio, indicado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e consoante a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/2007, ao qual caberá, também:

a.1) Zelar pela segurança dos materiais, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

a.2) Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega do material adquirido;

a.3) Sustar a aquisição dos materiais por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

a.4) Emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente aquisição, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais, e repassar informações pertinentes à respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

a)Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, o licitante que:

a.1) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

a.2) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

a.3) Não mantiver a proposta;

- a.4) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- a.5) Comportar-se de modo inidôneo;
- a.6) Fizer declaração falsa; ou
- a.7) Cometer fraude fiscal.

b) Com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

b.1) Advertência;

b.2) Multas, conforme abaixo especificado:

b.2.1) Expirado o prazo de entrega dos materiais objeto deste Edital, sem que a adjudicatária cumpra com sua obrigação, iniciar-se-á a aplicação de multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da nota de empenho, salvo se o atraso advier de caso fortuito, motivo de força maior, ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração.

b.2.1.1) A multa acima descrita também será aplicada no seguinte caso:

- O material entregue não se conformar às especificações deste Edital e o fornecedor não substituí-lo, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados a partir da data do termo de recusa dos bens.

b.2.2) A multa prevista no subitem anterior será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, o que não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere o subitem "b)2" desta Ata;

b.2.3) Será de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a multa no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da contratada, não se eximindo esta pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis; e

b.2.4) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

b.2.5) Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

b.3) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/1993.

c)A aplicação das multas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere a alínea "b.2" e seus subitens.

d)As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da cessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

e)As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

f) No caso de atraso na entrega dos bens por mais de cinco dias corridos, o CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo ficar a CONTRATADA impedida de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por período de até cinco anos.

CLÁUSULA X - DO REAJUSTE/REVISÃO

a) É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

b) A revisão de valores, para mais ou para menos, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário da Ata de Registro de Preços, nas seguintes condições:

b.1) Para mais, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/1993, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração; e

b.2) Para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

c) A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos termos do Art. 12, com respectivos parágrafos e incisos do Decreto nº 3.931/2001.

d) Visando subsidiar eventuais revisões, o TRT da 18ª Região poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

a.1) Pela Administração quando:

a.1.1) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

a.1.2) a detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente de

registro de preços;

a.1.3) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente de registro de preços;

a.1.4) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; e

a.1.5) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

a.2) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, de acordo com o Decreto nº 3.931/2001.

b) A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, juntando-se o comprovante aos autos.

c) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA XII - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas, nos termos do art. 12 do Decreto nº 3.931/2001, combinado com o § 1º, do art. nº 65, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII - DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

a) O prazo de garantia para todos os bens são aqueles especificados no item 3 do Anexo do Edital contra defeitos de fabricação, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, mesmo após sua aceitação pela Unidade gestora da presente aquisição, contados a partir do recebimento definitivo.

b) A CONTRATADA deverá prestar os serviços de assistência técnica durante o período da garantia, considerando os prazos previstos na alínea "n" da Cláusula VII.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2012 e a proposta da empresa _____, classificada em 1º lugar.

b) Fica eleito o foro de Goiânia - GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

c) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 3.555/2000, 5.450/2005, 3.931/2001 e demais normas aplicáveis.

d) E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Pelo TRT/18ª Região,

Diretor-Geral

Pela empresa,

Nome do Representante legal da empresa
Representante legal da Empresa _____